



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE IBAITI

DIREÇÃO DO FÓRUM

Portaria Nº 69/2022

A DOUTORA **NARA MERANCA BUENO PEREIRA PINTO**, MM. Juíza de Direito Diretora do Fórum e Corregedora do Foro Extrajudicial da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 54, §§ 4º e 5º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial;

CONSIDERANDO os requerimentos formulados pelos agentes delegados do Foro Extrajudicial da comarca de Ibaiti/PR, via sistema Mensageiro;

CONSIDERANDO que não haverá expediente na rede bancária no dia 30 de dezembro de 2022 (<https://feriadosbancarios.febraban.org.br/>);

CONSIDERANDO a determinação da Corregedoria da Justiça para que sejam expressamente especificadas as datas em que vigorarão os horários especiais de atendimento ao público nas serventias extrajudiciais da Comarca;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE das serventias extrajudiciais do Serviço de Registro de Imóveis, Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Serviço Distrital de Japira, Serviço Distrital de Conselheiro Mairinck,



Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos, todos da comarca de Ibaiti, no dia 30 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O Registro Civil das Pessoas Naturais, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ibaiti e os Serviços Distritais de Japira e de Conselheiro Mairinck, em razão das atribuições inerentes ao Registro Civil das Pessoas Naturais, deverão manter o atendimento ininterrupto na forma do disposto no § 3º do artigo 54 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, ainda que pelo regime de plantão, nos horários em que o atendimento geral ao público estiver suspenso na forma deste artigo.

Registre-se. Cumpra-se.

Comunique-se, via mensageiro, a todos os responsáveis pelos serviços extrajudiciais da Comarca de Ibaiti/PR.

Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça para as anotações necessárias (artigo 54, § 6º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial).

Dada e passada neste Município e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, Edifício do Fórum, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (16/12/2022).

NARA MERANCA BUENO PEREIRA PINTO

JUÍZA DE DIREITO-DIRETORA DO FÓRUM

(assinado digitalmente)